

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.076, de 14 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do município de Arroio do Padre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam fixadas nos termos desta Lei, em consonância com o arts. 40 à 47 da Lei Municipal n° 538 de 25 de outubro de 2006, a denominação das vias públicas do município de Arroio do Padre.

**Art. 2º -** As principais vias públicas do município de Arroio do Padre ficam denominadas conforme indicado abaixo:

01. Será denominada de Vinte e Cinco de Julho, a via pública que tem o seu início na atual rótula central do município em direção norte, até a divisa do município.

02. Será denominada de Dezessete de Abril, a via pública que tem o seu início na atual rótula central do município em direção sul, BR 116.

03. Será denominada de Imigrantes, a via pública que tem o seu início na atual rótula central do município em direção a oeste e mais adiante em sentido esquerdo, até a estrada da Colonia Municipal, divisa do Município

04. Será denominada de Santa Coleta, a via pública que tem seu início na via Dezessete de Abril, até à Escola Benjamin Constant.

05. Será denominada Estrada da Colônia Sítio, a via pública que tem seu início na RS 737, estendendo-se pela Colônia Sítio até a divisa do município na conhecida ponte do Passo do Pinheiro.

06. Será denominada como Primeiro de Maio, a via pública, com início, na Rua Imigrantes até o entroncamento com a via dos Pomares.

07. Será denominada como dos Pomares, a via pública que tem o seu início na via Imigrantes, em direção à Colônia Oliveira até o entroncamento com a estrada dos Ipês.

08. Será denominada como dos Ipês, a via pública que tem o seu início próximo a atual sede da Associação Comunitária Assistencial da Colônia Progresso até o entroncamento com a estrada dos Pomares.

09. Será denominada como Trinta e Um de Outubro, a via pública que tem o seu início nas proximidades da atual sede da Associação Comunitária e Assistencial da Colônia Progresso em direção à Colônia Cerrito, até a Rua vinte e nove de abril.

10. Será denominada como Vinte e Nove de Abril, a via pública que tem o seu início na via Dezessete de Abril, em direção à Colônia Cerrito, passando por esta até a divisa do município.

11. Será denominada como Pomeranos, a via pública que tem o seu início na via Vinte e Cinco de Julho, próximo ao Centro de Eventos do Município, em direção a via Vinte e Nove de Abril.

12. Será denominada Estrada Morro do Inferno, a via pública que tem seu início na Estrada Estadual 737, próximo ao antigo cemitério público municipal, passando pelo Morro do Inferno até a via Santa Coleta

13. Será denominada de Estrada Costa do Andrade, a via pública que tem seu início próximo ao Morro do Inferno passando pela Comunidade São Luiz e até a divisa do Município.

14. Será denominada como Mackedanz, a via pública que tem o seu início na via Primeiro de Maio até a estrada da Colônia Municipal.

15. Será denominada de Bismarck, a via pública que tem o seu início na via Vinte e Cinco de Julho em direção a via dos Pomares.

16. Será denominada de Quinze de Novembro, a via pública que margeia o afluente do Arroio Pimenta, com início no Bairro Progresso, na via Vinte e Cinco de Julho, até a estrada da Colônia Oliveira.

17. Será denominada de Estrada Alto do Progresso, a via pública que tem seu início na via Vinte e Cinco de Julho, próximo ao Bairro Progresso em direção a estrada da Colônia Oliveira.

18. Será denominada de Gertha Bonow Scheunemann, a via púbica que tem o seu início na via Vinte e Cinco de Julho, até a Estrada da Colônia Oliveira.

19. Será denominada de Estrada dos Krack, a via pública que tem o seu início na Estrada da Colônia Oliveira, subindo em direção a Estrada Alto do Progresso.

20. Será denominada de Estrada da Colônia Oliveira, a via pública que tem o seu início no término da via dos Pomares, margeando o Município de Arroio do Padre até sua saída na via Vinte e Cinco de Julho.

21. Será denominada de Estrada dos Perleberg, a via púbica que tem o seu início na via Vinte e Cinco de Julho em direção a via Vinte e Nove de Abril.

22. Será denominada de Estrada Santa Silvana II, a via pública que margeia o Município de Arroio do Padre, após o término da via Vinte e Nove de Abril em direção a Colônia Santa Silvana.

23. Será denominada de Estrada Transilvana, a via pública que tem o seu início na via Vinte e Nove de Abril, em direção a Estrada Santa Silvana II.

24. Será denominada de Estrada Picada Bonita, a via pública que tem o seu o início na via Vinte e Cinco de Julho e segue em direção a via Vinte e Nove de Abril.

25. Será denominada de Estrada Picada Chaves, a via pública que tem o seu início na via Vinte e Nove de Abril e que segue em direção a divisa do Município.

26. Será denominada de Estrada do Catimbau, a via pública que tem o seu início na via Vinte e Nove de Abril, seguindo em direção até a estrada Picada Chaves.

27. Será denominada como da Mutuca, a via pública que tem seu início na via Dezessete de Abril até a via Vinte Nove de Abril, entroncamento com a Estrada Luiz Ricardo Rutz.

28. Será denominada de Estrada Luiz Ricardo Rutz, a via pública a partir da via Vinte e Nove de Abril, no entroncamento da via da Mutuca, em direção e até divisa do Município.

29. Será denominada de Estrada dos Nornberg, a via pública que tem o seu início na Estrada Picada Bonita, seguindo em direção a via Vinte e Nove de Abril.

30. Será denominada de Estrada Costa do Corrientes, a via pública que tem o seu início na Estrada Estadual 737, em direção e até a Estrada dos Morales.

31. Será denominada de Estrada dos Ramires, a via pública que tem o seu início na Estrada Estadual 737, seguindo em direção e até a Estrada Costa do Corrientes.

32. Será denominada de Estrada dos Morales, a via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, em direção e até a divisa do Município, Passo do Pinheiro.

33. Será denominada de Estrada Marino Morales, a via pública que tem o seu início na Estrada dos Morales, seguindo em direção a Estrada Colônia Sitio, divisa do Município.

34. Será denominada de Estrada Alto do Sitio, a via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, seguindo em direção a Estrada Marino Morales.

35. Será denominada de Estrada dos Dias, a via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, em direção a Estrada Marino Morales.

36. Será denominada de Estrada José de Alencar, a via pública que tem o seu início na Estrada Colônia Sitio, que segue em direção a Estrada Luiz Ricardo Rutz.

37. Será denominada de estrada da Colônia Municipal a via pública que tem o seu início no término da Estrada Imigrantes ate a divisa do Município.

**Art.3° -** Será denominada de Rua os trechos das vias públicas localizadas em área urbana e serão denominadas de estrada os trechos das vias públicas localizadas em área rural.

**Art. 4º -** Nas vias públicas a partir da atual rótula central do Município, em direção ou sentido centro-norte e em direção ou sentido centro-sul, serão denominadas em sua extensão em áreas urbanas de “Avenida” e nas zonas rurais de “Estrada” e “Estrada Estadual 737”, respectivamente.

**Art. 5º -** Ficam revogadas no ato de publicação desta Lei, as Leis Municipais nº 783, de 25 de Julho de 2008 e 1.895, de 11 de outubro de 2017.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de novembro de 2019.

                                        \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal